



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ SECRETÁRIO

ASSUNTO: **Pagamento das remunerações e ajudas de custo aos magistrados judiciais de 1.^a Instância.**

DATA: 25-11-2016

CIRCULAR n.º 3/2016

Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

1. A partir de Janeiro de 2017 o Conselho Superior da Magistratura vai assumir a atribuição que lhe foi conferida pelo art.º 3.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto (Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura), ou seja, o pagamento das remunerações e outros abonos fixos e variáveis dos magistrados judiciais de 1.^a Instância, bem como o pagamento do subsídio de compensação a todos os magistrados judiciais no activo e jubilados, assumindo assim uma competência que até aqui era desenvolvida pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).
2. Os Tribunais da Relação continuarão a assumir a actividade que têm vindo a exercer no âmbito do processamento remuneratório, aglutinando a informação relevante para este fim no que concerne aos magistrados judiciais de 1.^a instância colocados na área da sua jurisdição, actividade esta que se consubstancia na recolha da assiduidade comunicada pelas comarcas, justificação de faltas, reconhecimento de licenças parentais, verificação dos mapas relativos a turnos de fins-de-semana, verificação de boletins itinerários e de ajudas de custo – os quais devem continuar a ser previamente enviados pelos Senhores Magistrados para o respectivo Tribunal da Relação –, entre outras.
3. Por forma a assegurar uma transição o mais regular possível entre a actividade exercida pela Direcção-Geral da Administração da Justiça e o Conselho Superior da Magistratura no final do ano, solicitamos a todos os magistrados judiciais que sejam detentores de boletins itinerários e de ajudas de custo pendentes de pagamento, bem como quaisquer outras despesas da responsabilidade do serviço, que os façam chegar o mais rapidamente possível ao respectivo Tribunal da Relação, para conferência e pagamento ainda no decurso deste ano de 2016, por forma a evitar-se a transição para o ano de 2017 de despesas respeitantes a 2016 e para as quais não existe orçamento.



4. Solicita-se ainda aos Senhores Magistrados Judiciais que, para o futuro, façam chegar os boletins itinerários e de ajudas de custo aos respectivos Tribunais da Relação, logo após o término do mês a que se referem e até ao final do mês seguinte a que digam respeito, por forma a poderem ser prontamente processados e pagos e não dando origem a situações de desfasamentos significativos e de difícil justificação.
5. Mais se informa que quaisquer pedidos relacionados com necessidades de viagens e alojamento dos Senhores Magistrados, com incidência a partir de 1 de janeiro de 2017 devem ser reencaminhados atempadamente para o Conselho Superior da Magistratura dirigidos ao Senhor Juiz Secretário para autorização e posterior tramitação, devendo para o efeito ser utilizado o e-mail: csm@csm.org.pt.
6. Aproveitamos ainda a oportunidade para informar os Senhores Magistrados Judiciais que a partir do próximo ano o recibo de vencimento poderá ser consultado no aplicação informática IUDEX, descontinuando-se assim o portal utilizado até agora para essa consulta, ficando este ainda activo para aceder aos recibos antigos e à declaração anual de rendimentos do ano de 2016, a ser emitida pela Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Lisboa, 25 de novembro de 2016.



Carlos Castelo Branco
Juiz Secretário do CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

✉ Rua Mouzinho da Silveira, n.º 10, 1269-273 Lisboa
☎ +351 21 32 200 20
✉ juiz.secretario@csm.org.pt | www.csm.org.pt